

PORTARIA SEMED Nº 588, DE 16 DE MAIO DE 2025.

DEFINE PROCEDIMENTOS E DIRETRIZES PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES CURRICULARES NA REDE ESCOLAR PÚBLICA MUNICIPAL DE ARACRUZ, E DEMAIS PROVIDÊNCIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DA COMPETÊNCIA QUE LHE FOI CONFERIDA PELO DECRETO Nº 39008 DE 01/01/2021 E PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSIDERANDO:

Considerando a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (DOU de 23/12/1996), que estabelece as Diretrizes e Bases para a Educação Nacional (LDB) e suas alterações;

Considerando a Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999 (DOU de 27/04/1999), que institui a Política Nacional de Educação Ambiental;

Considerando a Resolução CNE/CEB nº 3, de 10 de novembro de 1999 (DOU de 14/12/1999), que fixa Diretrizes Nacionais para o funcionamento das escolas indígenas e dá outras providências;

Considerando a Resolução CNE/CEB nº 1, de 7 de abril de 1999 - Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

Considerando a Resolução CNE/CP nº 01, 17 de junho de 2004 (DOU de 22/06/2004), que institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;

Considerando o Decreto nº 6.040, de 07 de fevereiro de 2007 (DOU de 08/02/2007), que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (PNPCT);

Considerando a Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008 (DOU de 10/03/2008), que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena", a ser ministrada no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística e de Literatura e História Brasileiras;

Considerando a Lei nº 11.769, de 18 de agosto de 2008 (DOU de 19/08/2008), que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para dispor sobre a obrigatoriedade do ensino da música na educação básica, a ser ministrada no componente curricular de Arte;

Considerando a Resolução CNE/CEB nº 4, de 02 de outubro de 2009 (DOU de 05/09/2009), que institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial;

Considerando a Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010 (DOU de 14/07/2010), que define
Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;

Considerando a Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010 (DOU de 15/12/2010), que fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 09 anos;

Considerando a Resolução CNE/CEB nº 5, de 22 de junho de 2012 (DOU de 25/06/2012), que fixa diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica;

Considerando a Resolução CNE/CEB nº 8, de 20 de novembro de 2012 (DOU de 21/11/2012), que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica;

Considerando a Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 (DOU de 07/07/2015), que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

Considerando a Resolução CNE/CEB nº 2, de 10 de maio de 2016 (DOU de 11/05/2016), que define
Diretrizes Nacionais para a operacionalização do ensino de Música na Educação Básica (Lei Nº 11.769/2008);

Considerando a Lei Municipal nº 4.447, de 01 de abril de 2022, que instituiu o Programa Municipal de Educação Integral em Escolas de Tempo Integral no Âmbito do Município de Aracruz/ES, estabelece suas Diretrizes;

Considerando a Resolução CNE/CP nº 2, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017, institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;

Considerando a Resolução CEE-ES nº 5.190, de 27 de dezembro de 2018 (DOES de 31/12/2018), que institui e orienta a implementação do Currículo do Espírito Santo, a ser respeitado obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades, no âmbito da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;

Considerando o Parecer do CMEA nº 01, de 10 de abril de 2019, que estabelece adesão entre Semed e Secretaria de Estado – Sedu em Regime de Colaboração;

Considerando a Lei Municipal nº 3.967, de 14 de setembro de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de Aracruz para o decênio 2015-2025;

Considerando o Regimento Escolar Comum de 2011, que regulamenta o regime de funcionamento da Rede Municipal de Ensino de Aracruz;

Considerando a Resolução CMEA nº 02/2019, de 20 de setembro de 2019, em seus artigos 21, 22 e 23 e respectivos parágrafos únicos, que regulamenta a elaboração do Calendário Escolar para o Ensino Fundamental;

Considerando a Resolução CMEA nº 01/2019, de 20 de setembro de 2019, nos incisos I e II do Art. 7º, que regulamenta a regras de organização da Educação Infantil;

Considerando a Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024 (DOU de 22/10/2024), que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil.

RESOLVE:

Art. 1º Definir a organização curricular da Rede Escolar Pública Municipal.

§1º A organização curricular da educação infantil e do ensino fundamental e respectivas modalidades, serão configuradas no Sistema Municipal de Gestão Escolar - SGE com 200 (duzentos) dias letivos, previstos em calendário escolar.

§2º A matriz da organização curricular consta como anexos desta portaria.

§4º A organização curricular constante nos anexos desta portaria prevalecerá no ano letivo de 2025.

Art. 2º. As instituições de ensino, sob a coordenação dos diretores e pedagogos, devem assegurar o cumprimento pleno das organizações curriculares, conforme a oferta de ensino da instituição de ensino.

Art. 3º. A matriz da organização curricular citadas nesta Portaria também estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Educação (www.aracruz.es.gov.br).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 03 de fevereiro ano letivo de 2025.

Aracruz, 16 de maio de 2025.



JENILZA SPINASSÉ MORELLATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 39008 de 01/01/2021



TERESA MARGARIDA PIRCHINER
Setor de Inspeção Escolar
TERESA MARGARIDA PIRCHINER
Inspetora Educacional
SEMED
Registro nº 158/2004 - UFES

Organização Curricular da Educação Básica 2025
Ensino Fundamental Anos Iniciais

Nº de dias letivos: 200 dias (40 semanas) / Carga Horária Anual: 833h20min (1000 aulas) / Hora-aula: 50min

Amparo legal:

Resolução Nº 002/CMEA/2019 - Fixa normas para organização e funcionamento do Ensino Fundamental no âmbito do Sistema Municipal de Educação de Aracruz/ES;
 Resolução Nº 006/CMEA/2020 - Institui as diretrizes para normatização e organização da Educação Especial na Rede Municipal de Ensino de Aracruz;
 Regimento Escolar Comum/2011 - Prevê tratamento especial como forma alternativa de cumprimento de carga horária e avaliações para os estudantes amparados pelas Lei nº 9.615 de 24 de março de 1998, Lei nº 6.202/1975, no decreto Lei 1.044/1969 e no Decreto Lei nº 715/1969, conforme o artigo 159, seu parágrafo único e incisos.

Portaria Semed nº 24/2020 - Estabelece procedimentos para o controle da frequência dos estudantes devidamente matriculados nas Instituições de Ensino da Rede Pública de Aracruz..

Áreas de Conhecimento		Componentes Curriculares	Aulas Semanais					Aulas Anuais				
			1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano
Linguagens		Língua Portuguesa	7	7	7	6	6	280	280	280	240	240
		Arte¹	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80
		Educação Física	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80
		Língua Inglesa	1	1	1	1	1	40	40	40	40	40
		História	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80
Ciências Humanas		Geografia	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80
Ciências da Natureza		Ciências	2	2	2	4	4	80	80	80	160	160
Matemática		Matemática²	7	7	7	6	6	280	280	280	240	240
Ensino Religioso		Ensino Religioso³	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DE AULAS SEMANAIS/ANUAIS			25	25	25	25	25	1,000	1,000	1,000	1,000	1,000
TOTAL CARGA HORÁRIA SEMANAL/ANUAL			20h50min	20h50min	20h50min	20h50min	20h50min	833h20min	833h20min	833h20min	833h20min	833h20min

OBSERVAÇÕES:

- Os conteúdos referentes à Música serão ministrados no componente curricular Arte (Lei Nº 13.278/2016 de alteração do §6º do art. 26 da LDBN nº 9.394/96);
- Será destinada 01 (uma) hora da carga horária de Matemática para o trabalho com Jogos Matemáticos, para o desenvolvimento das habilidades previstas no plano de ensino;
- Ensino Religioso, oferta obrigatória pela escola e matrícula facultativa para o estudante;
- A carga horária semanal será de 25 aulas semanais trabalhadas em 5 aulas diárias de 50 minutos cada com jornada diária de 4h10min;
- A carga horária anual refere-se ao total de hora relógio (60 minutos) semanal/anual;
- O conteúdo programático a que se refere o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil, conforme a estabelece o art. 26-A da Lei Nº 9.394/96.

Nota: O Calendário de Datas com Foco Pedagógico deve ser Observado no Calendário Escolar.

Aprovado em 07/02/2025.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
 Secretária de Educação

Jenilza Spinassé Morellato
 Secretária de Educação
 Decreto 48.394/2025

TERESA MARGARIDA PIRCHNER
 Inspeção Especial
 Inspectora Educacional
 SEMED

Registro nº 15812004 - UFES

Nº de dias letivos: 200 dias (40 semanas) / Carga Horária Anual: 833h20min (1.000 aulas) / Hora-aula: 50min

Amparo legal:

Resolução Nº 002/CMEA/2019 - Fixa normas para organização e funcionamento do Ensino Fundamental no âmbito do Sistema Municipal de Educação de Aracruz/ES;
Resolução Nº 006/CMEA/2020- Institui as diretrizes para normatização e organização da Educação Especial na Rede Municipal de Ensino de Aracruz;
Regimento Escolar Comum/ 2011 - Prevê tratamento especial como forma alternativa de cumprimento de carga horária e avaliações para os estudantes amparados pelas Lei nº 9.615 de 24 de março de 1998, Lei nº 6.202/1975, no decreto Lei 1.044/1969 e no Decreto Lei nº 7.15/1969, conforme o artigo 159, seu parágrafo único e incisos.

Portaria Semed nº 24/2020 - Estabelece procedimentos para o controle da frequência dos estudantes devidamente matriculados nas instituições de Ensino da Rede Pública de Aracruz...

Base Nacional Comum										
Áreas do Conhecimento	Componentes Curriculares	Aulas Semanais				Aulas Anuais				
		6º ano	7º ano	8º ano	9º ano	6º ano	7º ano	8º ano	9º ano	
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa	05	05	05	05	200	200	200	200	
	Arte¹	01	01	01	01	40	40	40	40	
	Educação Física	02	02	02	02	80	80	80	80	
	Língua Inglesa	02	02	02	02	80	80	80	80	
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	04	04	04	04	160	160	160	160	
Ciências Humanas	História	03	03	03	03	120	120	120	120	
	Geografia	03	03	03	03	120	120	120	120	
Matemática	Matemática	05	05	05	05	200	200	200	200	
Ensino Religioso	Ensino Religioso²	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL DE AULAS SEMANAIS/ANUAIS³		25	25	25	25	1000	1000	1000	1000	
TOTAL CARGA HORÁRIA SEMANAL/ANUAL⁴		20h50min	20h50min	20h50min	20h50min	833h20min	833h20min	833h20min	833h20min	

OBSERVAÇÕES:

- Os conteúdos referentes à Música serão ministrados no componente curricular Arte (Lei Nº 13.278/2016 de alteração do §6º do art. 26 da LDBN nº 9.394/96);
- Ensino Religioso, oferta obrigatória pela instituição e matrícula facultativa para o estudante;
- A carga horária semanal no Ensino Fundamental será de 25 aulas semanais trabalhadas em 5 aulas diárias de 50 minutos cada com jornada diária de 4h10min;
- A carga horária anual refere-se ao total de hora relógio (60 minutos) semanal/anual;
- Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de arte e de literatura e história brasileira, assegurando o conhecimento e o reconhecimento desses povos para a constituição da nação, conforme a estabelece a Lei nº 9.394/96, art. 26, alterada pela Lei nº 11.645/2008.

Nota: O Calendário de Datas com Foco Pedagógico deve ser Observado no Calendário Escolar.
Aprovado em 07/02/2025.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária de Educação

Jenilza Spinasse Morellato
Secretária de Educação
Decreto 48.394/2025

TERESA MARGARIDA PIRCHINER
Inspeção Escolar

TERESA MARGARIDA PIRCHINER
Inspetora Educacional
SEMED
Registro nº 158/2004 - UFES

Organização Curricular da Educação Básica 2025
Ensino Fundamental Anos Iniciais
Educação Indígena – Tupinikin

Nº de dias letivos: 200 dias (40 semanas) / Carga Horária Anual: 833h20min (1.000 aulas) / Hora-aula: 50min

Amparo legal:

Resolução Nº 002/CMEA/2019 - Fixa normas para organização e funcionamento do Ensino Fundamental no âmbito do Sistema Municipal de Educação de Aracruz/ES;
Resolução Nº 006/CMEA/2020 – Institui as diretrizes para normatização e organização da Educação Especial na Rede Municipal de Ensino de Aracruz;
Regimento Escolar Comum/ 2011 - Prevê tratamento especial como forma alternativa de cumprimento de carga horária e avaliações para os estudantes amparados pelas Lei nº 9.615 de 24 de março de 1998, Lei nº 6.202/1975, no decreto Lei 1.044/1969 e no Decreto Lei nº 715/1969, conforme o artigo 159, seu parágrafo único e incisos.

Portaria Semed nº 24/2020 - Estabelece procedimentos para o controle da frequência dos estudantes devidamente matriculados nas Instituições de Ensino da Rede Pública de Aracruz.

Áreas de Conhecimento	Componentes Curriculares	Aulas Semanais					Aulas Anuais				
		1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano
Base Nacional Comum	Linguagens	Língua Portuguesa	7	7	7	6	6	280	280	280	240
		Língua Tupi	2	2	2	2	80	80	80	80	80
		Arte¹	1	1	1	1	40	40	40	40	40
	Ciências da Natureza	Educação Física	2	2	2	2	80	80	80	80	80
		Ciências	2	2	2	4	80	80	80	160	160
		Matemática²	7	7	7	6	280	280	280	240	240
	Ciências Humanas	História	2	2	2	2	80	80	80	80	80
		Geografia	2	2	2	2	80	80	80	80	80
	Ensino Religioso	Ensino Religioso³	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	TOTAL DE AULAS SEMANAIS/ANUAIS		25	25	25	25	25	1000	1000	1000	1000
CARGA HORÁRIA ANUAL SEMANAL/ANUAL		20h50min	20h50min	20h50min	20h50min	20h50min	833h20min	833h20min	833h20min	833h20min	833h20min

OBSERVAÇÕES:

- Os conteúdos referentes à Música serão ministrados no componente curricular Arte (Lei nº 13.278/2016 de alteração do §6º do art. 26 da LDBN nº 9.394/96);
- Será destinada 01 (uma) hora da carga horária de Matemática para Jogos Matemáticos, a fim de desenvolver as habilidades previstas no plano de ensino;
- Ensino Religioso, oferta obrigatória pela escola e matrícula facultativa para o estudante;
- Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de arte e de literatura e história brasileiras, assegurando o conhecimento desses povos para a constituição da nação, conforme a estabelece a Lei nº 9.394/96, art. 26, alterada pela Lei 5. A carga horária semanal no Ensino Fundamental é 25 aulas semanais trabalhadas em 5 aulas diárias de 50 minutos cada, com jornada diária de 4h10min;
- A carga horária anual refere-se ao total de hora relógio (60 minutos) semanal/anual.

Nota: O Calendário de Datas com Foco Pedagógico deve ser Observado no Calendário Escolar.

Aprovado em 07/02/2025


JENILZA SPINASSÉ MORELATO
Secretária de Educação
Decreto 48.394/2025


TERESA MARGARIDA PIRCHINER
Inspeção Escolar
TERESAMARGARIDAPIRCHINER


ANDREA CRISTINA ALMEIDA
Setor de Educação Indígena

Organização Curricular de Educação Básica 2025

Ensino Fundamental Anos Finais

Educação Indígena - Tupinikín

Nº de dias letivos: 200 dias (40 semanas) / Carga Horária Anual: 833h20min (1.000 aulas) / Hora-aula: 50min

Amparo legal:

Resolução Nº 002/CMEA/2019 - Fixa normas para organização e funcionamento do Ensino Fundamental no âmbito do Sistema Municipal de Educação de Aracruz/ES; Resolução Nº 006/CMEA/2020 - Institui as diretrizes para normatização e organização da Educação Especial na Rede Municipal de Ensino de Aracruz; Regimento Escolar Comum/ 2011 - Prevê tratamento especial como forma alternativa de cumprimento de carga horária e avaliações para os estudantes amparados pelas Lei nº 9.615 de 24 de março de 1998, Lei nº 6.202/1975, no decreto Lei 1.044/1969 e no Decreto Lei nº 715/1969, conforme o artigo 159, seu parágrafo único e incisos; Portaria Semed nº 24/2020 - Estabelece procedimentos para o controle da frequência dos estudantes devidamente matriculados nas Instituições de Ensino da Rede Pública de Aracruz.

Áreas do Conhecimento	Componentes Curriculares	Aulas Anuais							
		Dias Semanais				Semanais			
Linguagens	Língua Portuguesa ¹ Língua Tupi Arte ² Educação Física Língua Inglesa	6º ano	7º ano	8º ano	9º ano	6º ano	7º ano	8º ano	9º ano
		05	05	05	05	200	200	200	200
		02	02	02	02	80	80	80	80
		01	01	01	01	40	40	40	40
		02	02	02	02	80	80	80	80
Ciências da Natureza	Ciências	01	01	01	01	40	40	40	40
		03	03	03	03	120	120	120	120
Ciências Humanas	História Geografia	03	03	03	03	120	120	120	120
		03	03	03	03	120	120	120	120
Matemática	Matemática	05	05	05	05	200	200	200	200
		Ensino Religioso ³	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DE AULAS SEMANAIS/ANUAIS		25	25	25	25	1000	1000	1000	1000
TOTAL CARGA HORÁRIA SEMANAL/ANUAL		20h50min	20h50min	20h50min	20h50min	833h20min	833h20min	833h20min	833h20min

OBSERVAÇÕES:

- Os conteúdos referentes à Música serão ministrados no componente curricular Arte (Lei nº 13.278/2016 de alteração do §6º do art. 26 da LDBN nº 9.394/96).
- Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de arte e de literatura e história brasileira, assegurando o conhecimento e o reconhecimento desses povos para a constituição da nação, conforme a estabelece a Lei nº 9.394/96, art. 26, alterada pela Lei nº 9.394/96.
- Ensino Religioso, de oferta obrigatória pela escola e de matrícula facultativa para o estudante.
- A carga horária semanal no Ensino Fundamental é 25 aulas semanais trabalhadas em 5 aulas diárias de 50 minutos cada, com jornada diária de 4h10min.
- A carga horária anual refere-se ao total de hora relógio (60 minutos) semanal/anual.

Nota: O Calendário de Datas com Foco Pedagógico deve ser Observado no Calendário Escolar.
Aprovado em 07/02/2025

JENILZA SPINASSÉ MORELLATO
Secretária de Educação

Jenilza Spinassé Morellato
Secretária de Educação
Decreto 48.394/2025

TERESA MARGARIDA PIRCHINER
Inspeção Escolar

TERESA MARGARIDA PIRCHINER
Inspeção Escolar
SEMED
Inspetora Educacional
Registro nº 158/2004 - UFES

ANDREA CRISTINA ALMEIDA
Setor de Educação Indígena

Organização Curricular da Educação Básica 2025
Ensino Fundamental Anos Iniciais
Educação Escolar Indígena – Guarani

Nº de dias letivos: 200 dias (40 semanas) / Carga Horária Anual: 833h20min (1.000 aulas) / Hora-aula: 50min

Amparo legal:

Resolução Nº 002/CMEA/2019 - Fixa normas para organização e funcionamento do Ensino Fundamental no âmbito do Sistema Municipal de Educação de Aracruz/ES;
 Resolução Nº 006/CMEA/2020- Institui as diretrizes para normatização e organização da Educação Especial na Rede Municipal de Ensino de Aracruz;
 Regimento Escolar Comum/ 2011 - Prevê tratamento especial como forma alternativa de cumprimento de carga horária e avaliações para os estudantes amparados pelas Lei nº 9.615 de 24 de março de 1998, Lei nº 6.202/1975, no decreto Lei 1.044/1969 e no Decreto Lei nº 7.151/1969, conforme o artigo 159, seu parágrafo único e incisos.
 Portaria Semed nº 24/2020 - Estabelece procedimentos para o controle da frequência dos estudantes devidamente matriculados nas instituições de Ensino da Rede Pública de Aracruz.

	Áreas de Conhecimento	Componentes Curriculares	Aulas Semanais					Aulas Semanais				
			1º ano	2º ano	3º ano	4º ano¹	5º ano¹	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano
			20h50min	20h50min	20h50min	20h50min	20h50min	833h20min	833h20min	833h20min	833h20min	833h20min
Base Nacional Comum	Linguagens	Língua Portuguesa	-	-	-	6	6	-	-	-	240	240
		Língua Guarani	8	8	8	2	2	320	320	320	80	80
		Arte¹	2	2	2	1	1	80	80	80	40	40
		Educação Física	3	3	3	2	2	120	120	120	80	80
		Ciências	2	2	2	3	3	80	80	80	120	120
	Ciências Humanas	História	2	2	2	3	3	80	80	80	120	120
		Geografia	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80
	Matemática	Matemática²	6	6	6	6	6	240	240	240	240	
	Ensino Religioso	Ensino Religioso³	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	TOTAL DE AULAS SEMANAIS/ANUAIS⁴			25	25	25	25	25	1000	1000	1000	1000
CARGA HORÁRIA ANUAL SEMANAL/ANUAL⁵			20h50min	20h50min	20h50min	20h50min	20h50min	833h20min	833h20min	833h20min	833h20min	

OBSERVAÇÕES:

- Os conteúdos referentes à Música serão ministrados no componente curricular Arte (Lei nº 13.278/2016 de alteração do §6º do art. 26 da LDBN nº 9.394/96);
- Será destinada 01 (uma) hora da carga horária de Matemática para Jogos Matemáticos, a fim de desenvolver as habilidades previstas no plano de ensino;
- Ensino Religioso, oferta obrigatória pela escola e matrícula facultativa para o estudante;
- A carga horária semanal no Ensino Fundamental é 25 aulas semanais trabalhadas em 5 aulas diárias de 50 minutos cada, numa jornada diária de 4h10min;
- A carga horária anual refere-se ao total de hora relógio (60 minutos) semanal/anual;
- Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de arte e de literatura e história brasileiras, assegurando o conhecimento e o reconhecimento desses povos para a constituição da nação, conforme a estabelece a Lei nº 9.394/96, art. 26, alterada pela Lei nº 11.645/2008.

Nota: O Calendário de Datas com Foco Pedagógico deve ser Observado no Calendário Escolar.

Aprovado em 07/02/2025

JENILZA SPINASSÉ MORELLATO
 Secretária de Educação

Jenilza Spinassé Morellato
 Secretária de Educação
 Decreto 48.394/2025

TERESA MARGARIDA PIRCHINER
 Inspeção Escolar

TERESA MARGARIDA PIRCHINER
 Inspectora Educacional
 SEMED
 Registro nº 158/2004 - UFES

ANDRÉA CRISTINA ALMEIDA
 Setor de Educação Indígena

Nº de dias letivos: 200 dias (40 semanas) / Carga Horária Anual: 833h20min (1.000 aulas) / Hora-aula: 50min

Portaria Semed nº 24/2020 - Estabelece procedimentos para o controle da frequência dos estudantes devidamente matriculados nas Instituições de Ensino da Rede Pública de Aracruz.

Base Nacional Comum									
Áreas do Conhecimento		Componentes Curriculares		Aulas Semanais				Aulas Anuais	
				6º ano	7º ano	8º ano	9º ano		
Linguagens	Língua Portuguesa ¹	05	05	05	05	200	200	200	
	Língua Guarani	02	02	02	02	80	80	80	80
	Arte ²	01	01	01	01	40	40	40	40
	Educação Física	02	02	02	02	80	80	80	80
	Língua Inglesa	01	01	01	01	40	40	40	40
Ciências da Natureza	Ciências	03	03	03	03	120	120	120	120
Ciências Humanas	História	03	03	03	03	120	120	120	120
	Geografia	03	03	03	03	120	120	120	120
Matemática	Matemática	05	05	05	05	200	200	200	200
Ensino Religioso	Ensino Religioso ³	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DE AULAS SEMANAIS/ANUAIS		25	25	25	25	1000	1000	1000	1000
TOTAL CARGA HORÁRIA SEMANAL/ANUAL		20h50min	20h50min	20h50min	20h50min	833h20min	833h20min	833h20min	833h20min

Aprovado em 07/02/2025

[Handwritten Signature]
TERESA MARGARIDA PIRCHINER
Inspeção Escolar

Almeida
ANDREA CRISTINA ALMEIDA
Setor de Educação Indígena

Organização Curricular da Educação Básica 2025

Educação Infantil – Creche e Pré-Escola

N.º de Dias Letivos: 200 (Jornada diária/dia letivo de 4h10min).
N.º de Semanas: 40

Carga Horária Anual: 833h20m (1000 aulas anual e 05 aulas diárias de 50min cada).
Turno: Diurno

Amparo legal:

Resolução Nº 001/CM/EA/2019 – Fixa normas para organização e funcionamento da Educação Infantil no âmbito do Sistema Municipal de Educação de Aracruz/ES;
Resolução Nº 005/CM/EA/2020 – Aprova o documento Caderno Complementar: Olhares e Práticas Pedagógicas na Educação Infantil para o Sistema Municipal de Ensino de Aracruz – Espírito Santo;
Resolução Nº 006/CM/EA/2020 – Institui as diretrizes para normatização e organização da Educação Especial na Rede Municipal de Ensino de Aracruz;
Regimento Escolar Comum/ 2011 – Prevê tratamento especial como forma alternativa de cumprimento de carga horária e avaliações para os estudantes amparados pelas Lei nº 9.615 de 24 de março de 1998, Lei nº 6.202/1975, no decreto Lei 1.044/1969 e no Decreto Lei nº 715/1969, conforme o artigo 159, seu parágrafo único e incisos.
Portaria Semed nº 24/2020 – Estabelece procedimentos para o controle da frequência dos estudantes devidamente matriculados nas Instituições de Ensino da Rede Pública de Aracruz.

Campos de Experiências/Componentes Curriculares		Nº de Aulas/Carga Horária Semanal					Nº de Aulas/Carga Horária Anual				
		Creche			Pré-Escola		Creche			Pré-Escola	
		G1	GII	GIII	GIV	GV	G1	GII	GIII	GIV	GV
Campos de Experiências		O Eu, O Outro e o Nós									
		Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação									
		Corpo, Gestos e Movimentos	20 aulas/ 16h40m	20 aulas/ 16h40m	20 aulas/ 16h40m	20 aulas/ 16h40m	800 aulas/ 666h40m	800 aulas/ 666h40m	800 aulas/ 666h40m	800 aulas/ 666h40m	800 aulas/ 666h40m
		Traços, Sons, Cores e Formas									
		Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações									
Componentes Curriculares		Língua Tupi – Língua Materna2	---	---	---	2 aulas/ 1h40m	2 aulas/ 1h40m	---	---	80 aulas/ 66h40m	80 aulas/ 66h40m
		Arte – Traços, Sons, Cores e Formas	2 aulas/ 1h40m	2 aulas/ 1h40m	2 aulas/ 1h40m	---	80 aulas/ 66h40m	80 aulas/ 66h40m	80 aulas/ 66h40m	---	---
		Educação Física – Corpo, Gestos e Movimentos	2 aulas/ 1h40m	2 aulas/ 1h40m	2 aulas/ 1h40m	2 aulas/ 1h40m	80 aulas/ 66h40m	80 aulas/ 66h40m	80 aulas/ 66h40m	80 aulas/ 66h40m	80 aulas/ 66h40m
Parte Diversificada	Projeto: Formação para a Vida, Parque Divertido, Jogos Matemáticos e Comunidade de Leitores.	1 aula/ 50min	1 aula/ 50min	1 aula/ 50min	1 aula/ 50min	1 aula/ 50min	40 aulas/ 33h20m	40 aulas/ 33h20m	40 aulas/ 33h20m	40 aulas/ 33h20m	
	TOTAL DE AULAS SEMANAIS/ANUAIS	25	25	25	25	25	1.000	1.000	1.000	1.000	
TOTAL CARGA HORÁRIA SEMANAL/ANUAL		20h50min	20h50min	20h50min	20h50min	20h50min	833h20min	833h20min	833h20min	833h20min	

JENILZA SPINASSE MORELLATO

Secretária de Educação

Decreto 48.394/2025

TERESA MARGARIDA PIRCHINER

Inspecção Escolar

TERESA MARGARIDA PIRCHINER

Inspetora Educacional

SEMED

Registro nº 156/2004 - UFES

OBSERVAÇÕES:

1º Campos de Experiências:

- 1.1. Refletem a nova organização curricular estabelecida pela Base Nacional Comum Curricular – BNCC para a Educação Infantil, em âmbito nacional.
- 1.2. Devem ser trabalhados transversalmente, pelo Professor Referência da Educação Infantil, pautando-se nos princípios da Educação Básica, nos eixos que norteiam as práticas pedagógicas.

1.3. As propostas devem garantir os Eixos estruturantes da prática pedagógica: *Interações e Brincadeira* e os *Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento*: *Conviver, Brincar, Participar, Explorar, Expressar e Conhecer-se*.

2ª Componente Curricular Arte – Integra o Campo de Experiências *Traços, Sons, Cores e Formas*.

3ª Componente Curricular Educação Física – Integra o Campo de Experiências *Corpo, Gestos e Movimentos*.

4ª Parte Diversificada – Projetos Pedagógicos: *Formação para a Vida, Parque Divertido, Jogos Matemáticos e Comunidade de Leitores*, a serem desenvolvidos pelos professores ao longo do ano letivo, considerando a complementação da carga horária da criança.

Nota: Os Componentes Curriculares Arte e Educação Física serão componentes obrigatórios observando os § 2º e § 3º do art. 26 da Lei 9.394/2006, ministrado por regentes especialistas nas áreas do conhecimento

5ª Carga Horária Semanal na Educação Infantil – 25 horas semanais ministradas em 5 aulas diárias de 50 minutos cada, com jornada diária da criança de 4h10min, distribuídas da seguinte forma:

5.1. Professor Referência da Educação Infantil: 04 (quatro) dias da semana, 20 aulas de 50min totalizando carga horária de 16h40min;

5.2. Arte: 01(um) dia da semana, 02 aulas de 50min totalizando carga horária de 1h40min;

5.3. Educação Física: 01 (um) dia da semana, 02 aulas de 50min totalizando carga horária de 1h40min;

5.4. Projeto: 01 (um) dia da semana, 01 aula de 50m ministrada em regime de revezamento, pelos professores de Arte e Educação Física para cômputo e garantia da carga horária em cada turma sendo estes, 25min ministrados por Arte e 25min por Educação Física.

Nota: O Calendário de datas com **Foco Pedagógico deve ser Observado no Calendário Escolar**.

Aprovado em 07/02/2025.



JENILZA SPINASSE MORELLATO

Secretária de Educação



TERESA MARGARIDA PIRSCHINER

Inspeção Escolar

Jenilza Spinasse Morellato
Secretária de Educação
Decreto 48.394/2025

TERESA MARGARIDA PIRSCHINER
Inspetora Educacional
SEMED
Registro nº 158/2004 - UFES

Organização Curricular da Educação Básica 2025
Educação Infantil – Creche e Pré-Escola

N.º de Dias Letivos: 200 (jornada diária/dia letivo de 4h10min).
N.º de Semanas: 40

Carga Horária Anual: 833h20m (1000 aulas anual e 05 aulas diárias de 50min cada).
Turno: Diurno

Amparo legal:

Resolução Nº 001/CMEA/2019 – Fixa normas para organização e funcionamento da Educação Infantil no âmbito do Sistema Municipal de Educação de Aracruz/ES;

Resolução Nº 006/CMEA/2020 – Aprova o documento Caderno Complementar: Olhares e Práticas Pedagógicas na Educação Infantil para o Sistema Municipal de Ensino de Aracruz – Espírito Santo;

Resolução Nº 006/CMEA/2020 – Institui as diretrizes para normatização e organização da Educação Especial na Rede Municipal de Ensino de Aracruz;

Regimento Escolar Comum/ 2011 – Prevê tratamento especial como forma alternativa de cumprimento de carga horária e avaliações para os estudantes amparados pelas Lei nº 9.615 de 24 de março de 1998, Lei nº 6.202/1975, no decreto Lei 1.044/1969 e no Decreto Lei nº 715/1969, conforme o artigo 159, seu parágrafo único e incisos.

Portaria Semed nº 24/2020 – Estabelece procedimentos para o controle da frequência dos estudantes devidamente matriculados nas Instituições de Ensino da Rede Pública de Aracruz.

Campos de Experiências/Componentes Curriculares		Nº de Aulas/Carga Horária Semanal						Nº de Aulas/Carga Horária Anual																				
		Creche			Pré-Escola			Creche			Pré-Escola																	
		G1	GII	GIII	GIV	GV	G1	GII	GIII	GIV	GV																	
		O Eu, O Outro e o Nós			Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação			Corpo, Gestos e Movimentos			Traços, Sons, Cores e Formas																	
Campos de Experiências		20 aulas/ 16h40m			20 aulas/ 16h40m			20 aulas/ 16h40m			20 aulas/ 16h40m			800 aulas/ 666h40m			800 aulas/ 666h40m			800 aulas/ 666h40m			800 aulas/ 666h40m					
Componentes Curriculares		Arte – Traços, Sons, Cores e Formas			20 aulas/ 1h40m			20 aulas/ 1h40m			20 aulas/ 1h40m			80 aulas/ 66h40m			80 aulas/ 66h40m			80 aulas/ 66h40m			80 aulas/ 66h40m					
		Educação Física – Corpo, Gestos e Movimentos			20 aulas/ 1h40m			20 aulas/ 1h40m			20 aulas/ 1h40m			80 aulas/ 66h40m			80 aulas/ 66h40m			80 aulas/ 66h40m			80 aulas/ 66h40m					
Parte Diversificada		Projeto: Formação para a Vida, Parque Divertido, Jogos Matemáticos e Comunidade de Leitores.			1 aula/ 50min			1 aula/ 50min			1 aula/ 50min			1 aula/ 50min			40 aulas/ 33h20m			40 aulas/ 33h20m			40 aulas/ 33h20m			40 aulas/ 33h20m		
TOTAL DE AULAS SEMANAIS/ANUAIS		25			25			25			25			1,000			1,000			1,000			1,000			1,000		
TOTAL CARGA HORÁRIA SEMANAL/ANUAL		20h50min			20h50min			20h50min			20h50min			833h20min			833h20min			833h20min			833h20min			833h20min		

JENILZA SPINASSÉ MORELLATO
Secretária de Educação

Jenilza Spinassé Morellato
Secretária de Educação
Decreto 48.394/2025

TERESA MARGARIDA PIRCHINER
Inspeção Escolar
TERESA MARGARIDA PIRCHINER
Inspetora Educacional
SEMED
Registro nº 158/2004 - UFES

OBSERVAÇÕES:

1ª Campos de Experiências:

- 1.1. Refletem a nova organização curricular estabelecida pela Base Nacional Comum Curricular – BNCC para a Educação Infantil, em âmbito nacional.
- 1.2. Devem ser trabalhados transversalmente, pelo Professor Referência da Educação Infantil, pautando-se nos princípios da Educação Básica, nos eixos que norteiam as práticas pedagógicas.
- 1.3. As propostas devem garantir os Eixos estruturantes da prática pedagógica: *Interações e Brincadeira* e os *Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento: Conviver, Brincar, Participar, Explorar, Expressar e Conhecer-se*.

2ª Componente Curricular Arte – Integra o Campo de Experiências *Traços, Sons, Cores e Formas*.

3ª Componente Curricular Educação Física - Integra o Campo de Experiências *Traços, Sons, Cores e Formas*.

4ª Parte Diversificada – Projetos Pedagógicos: *Formação para a Vida, Parque Diversificado, Jogos Matemáticos e Comunidade de Leitores*, a serem desenvolvidos pelos professores ao longo do ano letivo, considerando a complementação da carga horária da criança.

Nota: Os Componentes Curriculares Arte e Educação Física serão componentes obrigatórios observando os § 2º e § 3º do art. 26 da Lei 9.394/2006, ministrado por regentes especialistas nas áreas do conhecimento

5ª Carga Horária Semanal na Educação Infantil – 25 horas semanais ministradas em 5 aulas diárias de 50 minutos cada, com jornada diária da criança de 4h10min, distribuídas da seguinte forma:

- 5.1. Professor Referência da Educação Infantil: 04 (quatro) dias da semana, 20 aulas de 50min totalizando carga horária de 16h40min;
- 5.2. Arte: 01(um) dia da semana, 02 aulas de 50min totalizando carga horária de 1h40min;
- 5.3. Educação Física: 01 (um) dia da semana, 02 aulas de 50min totalizando carga horária de 1h40min;
- 5.4. Projeto: 01 (um) dia da semana, 01 aula de 50m ministrada em regime de revezamento, pelos professores de Arte e Educação Física para cômputo e garantia da carga horária em cada turma sendo estes, 25min ministrados por Arte e 25min por Educação Física.

Nota: O Calendário de datas **com Foco Pedagógico deve ser Observado no Calendário Escolar**.

Aprovado em 07/02/2025.



JENILZA SPINASSÉ MORELLATO
Secretária de Educação

Jenilza Spinassé Morellato
Secretária de Educação
Decreto 48.394/2025



TERESA MARGARIDA PIRCHINER

Inspeção Escolar
TERESA MARGARIDA PIRCHINER
Inspetora Educacional
SEMED
Registro nº 159/2004 - UFES

Organização Curricular da Educação Básica 2025
Educação Infantil – Creche e Pré-Escola – Tempo Integral

N.º de Dias Letivos: 200 (Jornada diária/dia letivo de 5h50min). Jornada diária: 9 horas
Carga Horária Anual: 1333h20min (1600 aulas anuais e 8 aulas diárias de 50min cada)

N.º de Semanas: 40
N.º de Dias Semanais: 05

Amparo legal:

Resolução Nº 001/CMEA/2019 - Fixa normas para organização e funcionamento da Educação Infantil no âmbito do Sistema Municipal de Educação de Aracruz/ES;
Resolução Nº 005/CMEA/2020– Aprova o documento Caderno Complementar: Olhares e Práticas Pedagógicas na Educação Infantil para o Sistema Municipal de Ensino de Aracruz – Espi Santo;

Resolução Nº 006/CMEA/2020– Institui as diretrizes para normatização e organização da Educação Especial na Rede Municipal de Ensino de Aracruz;
Regimento Escolar Comum/ 2011 - Prevê tratamento especial como forma alternativa de cumprimento de carga horária e avaliações para os estudantes amparados pelas Lei nº 9.615 de 24 março de 1998, Lei nº 6.202/1975, no decreto Lei 1.044/1969 e no Decreto Lei nº 7.15/1969, conforme o artigo 159, seu parágrafo único e incisos.

Portaria Semed nº 24/2020 - Estabelece procedimentos para o controle da frequência dos estudantes devidamente matriculados nas Instituições de Ensino da Rede Pública de Aracruz.

Campos de Experiências/Componentes Curriculares		Nº de Aulas/Carga Horária Semanal					Nº de Aulas/Carga Horária Anual						
		Creche			Pré-Escola		Creche			Pré-Escola			
		G1	GII	GIII	GIV	GV	G1	GII	GIII	GIV	GV		
BNCC - Base Nacional Comum	Campos de Experiências	O Eu, O Outro e o Nós	24 aulas/ 20h	24 aulas/ 20h	24 aulas/ 20h	24 aulas/ 20h	960 aulas/ 800h	800 aulas/ 666h40m	800 aulas/ 666h40m	800 aulas/ 666h40m			
		Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação											
		Corpo, Gestos e Movimentos											
		Traços, Sons, Cores e Formas											
		Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações											
	Componentes Curriculares	Arte – Traços, Sons, Cores e Formas	3 aulas/ 2h30	3 aulas/ 2h30	3 aulas/ 2h30	3 aulas/ 2h30	3 aulas/ 2h30	120 aulas/ 100h	80 aulas/ 66h40m	80 aulas/ 66h40m	80 aulas/ 66h40m		
		Educação Física – Corpo, Gestos e Movimentos	3 aulas/ 2h30	3 aulas/ 2h30	3 aulas/ 2h30	3 aulas/ 2h30	3 aulas/ 2h30	120 aulas/ 100h	80 aulas/ 66h40m	80 aulas/ 66h40m	80 aulas/ 66h40m		
		Parte Diversificada	Projeto: Formação para a Vida, Parque Diversificado, Jogos Matemáticos e Comunidade de Leitores.	10 aula/ 8h20min	10 aula/ 8h20min	10 aula/ 8h20min	10 aula/ 8h20min	10 aula/ 8h20min	400 aulas/ 333h20min	40 aulas/ 33h20m	40 aulas/ 33h20m	40 aulas/ 33h20m	
				TOTAL DE AULAS SEMANAIS/ANUAIS		40	40	40	40	1600	1600	1600	1600
				TOTAL CARGA HORÁRIA SEMANAL/ANUAL		33h20min	33h20min	33h20min	33h20min	1333h20min	1333h20min	1333h20min	1333h20min
Atividade Complementar		14	14	14	14	14	560	560	560	560			
Total de Tempos Semanais/Anuais		54	54	54	54	54	2160	2160	2160	2160			
Total CH Semanal/Anual BNCC/Parte Diversificada/Atividade Complementar		45h	45h	45h	45h	45h	1800h	1800h	1800h	1800h			

JENILZA SPINASSÉ MORELLATO
Secretária de Educação

Jenilza Spinassé Morellato
Secretária de Educação
Decreto 48.394/2025

TERESA MARGARIDA PIRCHINER
Inspeção Escolar

TERESA MARGARIDA PIRCHINER
Inspectora Educacional
SEMED
Registro nº 158/2004 - UFES

SERVAÇÕES:

Campos de Experiências:

- 1.1. Refletem a nova organização curricular estabelecida pela Base Nacional Comum Curricular – BNCC para a Educação Infantil, em âmbito nacional.
- 1.2. Devem ser trabalhados transversalmente, pelo Professor Referência da Educação Infantil, pautando-se nos princípios da Educação Básica, nos eixos que norteiam as práticas pedagógicas.
- 1.3. As propostas devem garantir os Eixos estruturantes da prática pedagógica: *Interações e Brincadeira* e os *Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento: Conviver, Brincar, Participar, Explorar, Expressar e Conhecer-se*.
- Componente Curricular Arte** – Integra o Campo de Experiências *Traços, Sons, Cores e Formas*.
- Componente Curricular Educação Física** - Integra o Campo de Experiências *Corpo, Gestos e Movimentos*.
- Arte Diversificada** – Projetos Pedagógicos: *Formação para a Vida, Parque Diversido, Jogos Matemáticos e Comunidade de Leitores*, a serem desenvolvidos pelos professores ao longo do letivo, considerando a complementação da carga horária da criança.
- a: Os Componentes Curriculares Arte e Educação Física serão componentes obrigatórios observando os § 2º e § 3º do art. 26 da Lei 9.394/2006, ministrado por regentes especialistas nas áreas do conhecimento
- Carga Horária Semanal na Educação Infantil** – 25 horas semanais ministradas em 5 aulas diárias de 50 minutos cada, com jornada diária da criança de 4h10min, distribuídas da seguinte forma:
 - 5.1. Professor Referência da Educação Infantil: 04 (quatro) dias da semana, 20 aulas de 50min totalizando carga horária de 16h40min;
 - 5.2. Arte: 01(um) dia da semana, 02 aulas de 50min totalizando carga horária de 1h40min;
 - 5.3. Educação Física: 01 (um) dia da semana, 02 aulas de 50min totalizando carga horária de 1h40min;
 - 5.4. Projeto: 01 (um) dia da semana, 01 aula de 50m ministrada em regime de revezamento, pelos professores de Arte e Educação Física para cômputo e garantia da carga horária em cada turma sendo estes, 25min ministrados por Arte e 25min por Educação Física.
- a: O Calendário de Datas com Foco Pedagógico deve ser Observado no Calendário Escolar.

validado em 07/02/2025.



JENILZA SPINASSÉ MORELLATO

Secretária de Educação

Jenilza Spinassé Morellato
Secretária de Educação
Decreto 48.394/2025



TERESA MARGARIDA PIRCHINER

Inspeção Escolar

TERESA MARGARIDA PIRCHINER
Inspetora Educacional
SEMED
Registro nº 158/2004 - UFES

Organização Curricular da Educação Básica Em Tempo Integral 2025

Ensino Fundamental Anos Iniciais

Nº de dias letivos: 200 dias (40 semanas) / Carga Horária Anual: 1666h40min (2000 aulas) / Hora-aula: 50min. Jornada Diária: 9 horas

Amparo legal:

Lei Municipal Nº 3967/2015 - Aprova o Plano Municipal de Educação de Aracruz para o decênio 2015-2025, e dá outras providências;
Resolução Nº 002/CMEA/2019 - Fixa normas para organização e funcionamento do Ensino Fundamental no âmbito do Sistema Municipal de Educação de Aracruz/ES;
Resolução Nº 006/CMEA/2020 - Institui as diretrizes para normatização e organização da Educação Especial na Rede Municipal de Ensino de Aracruz;
Regimento Escolar Comum/ 2011 - Prevê tratamento especial como forma alternativa de cumprimento de carga horária e avaliações para os estudantes amparados pelas Lei nº 9.615 de 24 de março de 1998, Lei nº 6.202/1975, no decreto Lei 1.044/1969 e no Decreto Lei nº 715/1969, conforme o artigo 159, seu parágrafo único e incisos.

Portaria Semed nº 24/2020 - Estabelece procedimentos para o controle da frequência dos estudantes devidamente matriculados nas Instituições de Ensino da Rede Pública de Aracruz.

Lei Municipal Nº 4447/2022 - Institui o Programa Municipal de Educação Integral em Escolas de Tempo Integral no Âmbito do Município de Aracruz/ES. Estabelece suas Diretrizes e dá outras providências.

Áreas de Conhecimento	Componentes Curriculares	Aulas Semanais					Aulas Anuais				
		1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano
Base Nacional Comum	Linguagens	Língua Portuguesa	7	7	7	7	7	280	280	280	280
		Arte¹	2	2	2	2	2	80	80	80	80
		Educação Física	2	2	2	2	2	80	80	80	80
	Língua Inglesa	2	2	2	2	2	80	80	80	80	
		3	3	3	3	3	120	120	120	120	
	Ciências Humanas	3	3	3	3	3	120	120	120	120	
		Geografia	3	3	3	3	3	120	120	120	120
	Ciências da Natureza	Ciências	3	3	3	3	3	120	120	120	120
		Matemática	8	8	8	8	8	320	320	320	320
	Ensino Religioso	Ensino Religioso³	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total Aulas Semanais/Anuais		30	30	30	30	30	1200	1200	1200	1200	
Total da CH Semanal/Anual		25h	25h	25h	25h	25h	1000h	1000h	1000h	1000h	
Parte Diversificada	Disciplinas Eletivas	2	2	2	2	2	80	80	80	80	
		3	3	3	3	3	120	120	120	120	
	Projeto de Leitura e Produção Textual	2	2	2	2	2	80	80	80	80	
		3	3	3	3	3	120	120	120	120	
Total Aulas Semanais/Anuais		10	10	10	10	10	400	400	400	400	
Total da CH Semanal/Anual		8h20min	8h20min	8h20min	8h20min	8h20min	333h20min	333h20min	333h20min	333h20min	
TOTAL GERAL DE AULAS SEMANAIS/ANUAIS⁴		40	40	40	40	40	1600	1600	1600	1600	
TOTAL GERAL CARGA HORÁRIA SEMANAL/ANUAL⁵		33h20min	33h20min	33h20min	33h20min	33h20min	1333h20min	1333h20min	1333h20min	1333h20min	
Atividades Complementares⁶		14 11h40min	14 11h40min	14 11h40min	14 11h40min	14 11h40min	560 466h40min	560 466h40min	560 466h40min	560 466h40min	
Total de Tempos Semanais/Anuais		54	54	54	54	54	2160	2160	2160	2160	
Total CH Semanal/Anual BNCC/Parte Diversificada/ Atividade Complementar		45h	45h	45h	45h	45h	1800h	1800h	1800h	1800h	

JENILZA SPINASSÉ MORELLATO
Secretária de Educação
Jenilza Spinassé Morellato
Secretária de Educação
Decreto 48.394/2025

TERESA MARGARIDA PIRCHINER
Setor de Inspeção Escolar

MARLENE BERGAMIN ZAMBON
Setor de Educação Integral

Observações:

1. § 2o. O ensino da arte, especialmente em suas expressões regionais, constituirá componente curricular obrigatório da educação básica. Conforme a estabelece o da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, alterado pela Lei Federal nº 13.415, de 2017. 6º As artes visuais, a dança, a música e o teatro são as linguagens que constituirão o componente curricular de que trata o § 2o deste artigo. Conforme a estabelece o da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, alterado pela Lei Federal nº 13.278, de 2016.
2. Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, torna-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena. § 1º O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil. Conforme a estabelece o da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, alterado pela Lei Federal nº 11.645, de março de 2008.
3. Ensino Religioso, oferta obrigatória pela instituição e matrícula facultativa para o estudante.
4. A carga horária semanal no Ensino Fundamental será de 40 aulas semanais trabalhadas em 8 aulas diárias de 50 minutos cada. Jornada diária de 6h40min.
5. Carga Horária Anual: 1333h20min, correspondem a 1600 aulas de 50 minutos.
6. Atividades Complementares – compreendem as atividades assistidas/orientadas atualmente realizadas por professores, mas poderá ser executada por profissionais de áreas afins, totalizando 14 tempos de 50 minutos e 11h40min aulas de hora relógio (60min)..

Nota: O Calendário de Datas com Foco Pedagógico deve ser Observado no Calendário Escolar.

aprovado em 07/02/2025.


JENILZA SPINASSÉ MORELLATO
Secretária de Educação

Jenilza Spinassé Morellato
Secretária de Educação
Decreto 48.394/2025


TERESA MARGARIDA PIRCHINER
Setor de Inspeção Escolar

TERESA MARGARIDA PIRCHINER
Inspetora Educacional
SEMED

Registro nº 158/2004 - UFES


MARLENE BERGAMIN ZAMBON
Setor de Educação Integral

Organização Curricular da Educação Básica Em Tempo Integral 2025
 Ensino Fundamental Anos Finais

Nº de dias letivos: 200 dias (40 semanas) / Carga Horária Anual: 1666h40min (200 aulas) / Hora-aula: 50min. Jornada Diária: 9 horas

Áreas de Conhecimento	Componentes Curriculares	Aulas Semanais				Aulas Anuais			
		6º ano	7º ano	8º ano	9º ano	6º ano	7º ano	8º ano	9º ano
Base Nacional Comum	Língua Portuguesa	6	6	6	6	240	240	240	240
	Arte ¹	2	2	2	2	80	80	80	80
	Educação Física	2	2	2	2	80	80	80	80
	Língua Inglesa	2	2	2	2	80	80	80	80
	História ²	4	4	4	4	160	160	160	160
	Geografia	4	4	4	4	160	160	160	160
	Ciências	3	3	3	3	120	120	120	120
	Matemática	6	6	6	6	240	240	240	240
	Ensino Religioso ³	-	-	-	-	-	-	-	-
Total Aulas Semanais/Anuais		29	29	29	29	1160	1160	1160	1160
Total da CH Semanal/Anual		24h10min	24h10min	24h10min	24h10min	966h40min	966h40min	966h40min	966h40min
Parte Diversificada	Pensamento Científico	2	2	2	2	80	80	80	80
	Disciplinas Eletivas	2	2	2	2	80	80	80	80
	Estudo Orientado	3	3	3	3	120	120	120	120
	Protagonismo	4	4	4	4	160	160	160	160
Total Aulas Semanais/Anuais		11	11	11	11	440	440	440	440
Total da CH Semanal/Anual		9h10min	9h10min	9h10min	9h10min	366h40min	366h40min	366h40min	366h40min
Subtotal Aulas Semanais/Anuais BNCC+Parte Diversificada ⁴		40	40	40	40	1600	1600	1600	1600
Subtotal da CH Semanal/Anual BNCC+Parte Diversificada ⁵		33h20min	33h20min	33h20min	33h20min	1333h20min	1333h20min	1333h20min	1333h20min
Atividades Complementares ⁶		14	14	14	14	560	560	560	560
Total de Tempos Semanais/Anuais		54	54	54	54	2160	2160	2160	2160
Total CH Semanal/Anual BNCC/Parte Diversificada/ Atividade Complementar		45h	45h	45h	45h	1800h	1800h	1800h	1800h

JENILZA SPINASSÉ MORELLATO
 Secretária de Educação
 Decreto 48.394/2025

TERESA MARGARIDA PIRCHINER
 Setor de Inspeção Escolar
 TERESA MARGARIDA PIRCHINER
 Inspectora Educacional
 SEMED

MARLENE BERGAMIN ZAMBON
 Setor de Educação Integral

Amparo legal:

Lei Municipal Nº 3967/2015 - Aprova o Plano Municipal de Educação de Aracruz para o decênio 2015-2025, e dá outras providências (Meta 6);

Lei Municipal Nº 4447/2022 - Institui o Programa Municipal de Educação Integral em Escolas de Tempo Integral no âmbito do Município de Aracruz/ES, estabelece suas Diretrizes e dá outras providências;

Resolução Nº 002/CMEA/2019 - Fixa normas para organização e funcionamento do Ensino Fundamental no âmbito do Sistema Municipal de Educação de Aracruz/ES;

Resolução Nº 006/CMEA/2020- Institui as diretrizes para normatização e organização da Educação Especial na Rede Municipal de Ensino de Aracruz;

Resolução Nº 008/CMEA/2022 - Autoriza as escolas, de forma excepcional, (...) a reposição/ compensação do rendimento escolar diante da justificativa de ausência, a realização de Atividades Pedagógicas Não Presenciais - APNPs, para os casos previstos no art. 85 da Lei nº 9.615 de 24 de março de 1998, na Lei nº 6202/1975, no decreto Lei 1044/1969 e no Decreto Lei nº 715/1969 (...).

Portaria Semed nº 24/2020 - Estabelece procedimentos para o controle da frequência dos estudantes devidamente matriculados nas Instituições de Ensino da Rede Pública de Aracruz.

Observações:

1. O ensino da Arte, especialmente em suas expressões regionais, constituirá componente curricular obrigatório da educação básica. Conforme a estabelece o da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, alterado pela Lei Federal nº 13.415, de 2017. As artes visuais, a dança, a música e o teatro são as linguagens que constituirão o componente curricular de Arte, conforme estabelece o da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, alterado pela Lei Federal nº 13.278, de 2016.

2. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, torna-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena. O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil, conforme a estabelece o da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, alterado pela Lei Federal nº 11.645, de março de 2008.

3. Ensino Religioso, oferta obrigatória pela instituição e matrícula facultativa para o estudante.

4. A carga horária semanal no Ensino Fundamental será de 40 aulas semanais trabalhadas em 8 aulas diárias de 50 minutos cada. Jornada diária de 6h40min.

5. Carga Horária Anual: 1333h20min, correspondem a 1600 aulas de 50 minutos.

6. Atividades Complementares – compreendem as atividades assistidas/orientadas atualmente realizadas por professores, mas poderá ser executada por profissionais de áreas afins, totalizando 14 tempos de 50 minutos e 11h40min aulas de hora relógio (60min).

Nota: O Calendário de Datas com Foco Pedagógico deve ser Observado no Calendário Escolar.

Aprovado em 07/02/2025.

JENILZA SPINASSÉ MORELLATO
Secretária de Educação

Jenilza Spinassé Morellato
Secretária de Educação
Decreto 48.394/2025


TERESA MARGARIDA PIRSCHINER
Setor de Inspeção Escolar
TERESAMARGARIDA PIRSCHINER
Inspetora Educacional
SEMED

Registro nº 158/2004 - UFES


MARLENE BERGAMIN ZAMBON
Setor de Educação Integral